



PROJETO INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO

Belo Horizonte, março de 2013.

PROJETO INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO

1. Introdução

No âmbito da Educação Superior, entendemos como princípio básico que é preciso propiciar as condições adequadas para que o aluno construa seu conhecimento de forma significativa e acompanhe o processo educativo com tranquilidade e qualidade, construindo ao longo do curso as competências e habilidades necessárias à sua atuação no mercado de trabalho.

Tendo em vista esse princípio, as Faculdades do Grupo SOEBRÁS em Belo Horizonte promovem o Projeto Institucional de Nivelamento, com o objetivo de oferecer aos acadêmicos com dificuldades em acompanhar determinadas disciplinas, as condições adequadas para a superação de suas dificuldades, especialmente no início do curso, recuperando conteúdos básicos de Matemática, Português e Física, propiciando o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem em sua plenitude.

2. Justificativa

Tendo em vista que os discentes recebidos pelas nossas IES, por meio de Processo Seletivo, têm como característica a heterogeneidade, sobretudo quanto aos conhecimentos e dificuldades nas disciplinas de Matemática, Português e Física da Educação Básica ou mesmo o tempo fora da sala de aula, o que levam muitos deles a apresentarem dificuldades no acompanhamento das atividades, entendemos que não há como promover a formação desse profissional sem oferecer a ele as condições adequadas para a construção de seu conhecimento e a aprendizagem desenvolvida no decorrer de seu curso.

Nesse contexto, reconhecemos que o Projeto Institucional de Nivelamento tem como principal objetivo oferecer o devido apoio para que o aluno recupere os conhecimentos básicos necessários para dar continuidade ao curso de forma qualitativa e, assim, construir as competências e habilidades necessárias à sua atuação profissional.

Contudo, entendemos que o Projeto de Nivelamento não irá solucionar todos os problemas, entretanto, não podemos nos furtar a proporcionar instrumentos que permitam amenizar os resultados que criam perversamente um universo tão grande de analfabetos funcionais, em que a relação entre leitor e texto é de estranhamento, visto que não há por parte do leitor imersão naquilo que se lê.

Sendo assim, visando possibilitar ao acadêmico recém-chegado à Instituição, um contato com novas estratégias de atendimento e formato das atividades pedagógicas desenvolvidas para a superação de dificuldades de aprendizagem, apresentamos, abaixo os objetivos do Nivelamento.

3. Objetivos

3.1 Geral

Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;

3.2. Objetivos Específicos

- . Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- . Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- . Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- . Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;
- . Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos em Matemática, Física e Português;
- . Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;

Regulamento do Projeto Institucional de Nivelamento

Art. 1º. O Projeto Institucional de Nivelamento destina-se, primeiramente, aos alunos matriculados no primeiro e segundo períodos dos cursos de Graduação da Faculdade visando possibilitar ao acadêmico recém-chegado à Instituição, um contato com novas estratégias de atendimento e formato das atividades pedagógicas desenvolvidas para a superação de dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo único. Por orientação do atendimento psicopedagógico ou da coordenação de curso, poderão ser atendidos alunos matriculados em períodos distintos daqueles informados no caput desse artigo.

Art. 2º. São objetivos do Projeto Institucional de Nivelamento:

- I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;
- II. Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- III. Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- IV. Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- V. Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;
- VI. Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos das áreas de Matemática, Física e Português;
- VII. Promover um trabalho integrado e interdisciplinar entre o projeto e a graduação;

VIII. Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;

IX. Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de recuperação de conhecimentos;

X. Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico.

Art. 3º. O Projeto está organizado em módulos, sendo os módulos de Matemática e Português com carga horária de 40 horas cada.

§1º. Os conteúdos programáticos dos módulos constam no anexo deste regulamento.

§2º. Os módulos serão desenvolvidos na modalidade presencial e ou a distância.

Art. 4º. A participação no Projeto será orientada e recomendada aos alunos, excluindo a obrigatoriedade.

Art. 5º. Caberá aos docentes responsáveis ou aos tutores pelo desenvolvimento do Projeto o controle da frequência dos alunos.

Art. 6º. Aos alunos que obtiverem 75% da frequência de cada módulo do Projeto, caberá declaração de participação que poderá ser utilizada para efeito de cumprimento de atividades complementares.

Art. 7º. O programa de ensino do curso está organizado com conteúdos de formação básica, de forma a atender todos os cursos de graduação da Faculdade.

Art.8º. O Projeto será avaliado de forma contínua e sistemática, considerando o desempenho dos alunos nas disciplinas dos cursos.

Art. 9º. As aulas presenciais serão oferecidas aos sábados pela manhã.

Art. 10. Compete à Coordenação de Extensão:

I. Assegurar o bom desenvolvimento do projeto;

II. Manter estreito contato com professores e coordenadores a fim de que o projeto esteja sempre articulado à graduação;

III. Promover a avaliação contínua do projeto por meio da ação-reflexão ação;

IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desempenho do projeto, coordenando ações para supri-los;

V. Reunir dados e elaborar relatórios estatísticos para a Diretoria Acadêmica.

Art. 11. Compete aos professores ou tutores do projeto:

I. Conduzir as aulas e respectivas atividades, de acordo com os objetivos do projeto e considerando o perfil dos alunos;

II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos alunos;

III. Avaliar o desempenho dos alunos elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;

IV. Colaborar com a coordenação do projeto no que for necessário;

Art. 12. Compete aos coordenadores de curso de graduação:

I. Acompanhar o desenvolvimento do programa mantendo contínuo diálogo com sua coordenação e com os professores;

II. Encaminhar ao projeto alunos que deles necessitem, de acordo com análise do processo seletivo e informações dos professores;

III. Colaborar no que for necessário para o bom desenvolvimento do projeto;

IV. Promover, em parceria com a coordenação de extensão, sua avaliação contínua.

Art. 13. Compete aos professores dos cursos de graduação:

I. Incentivar os alunos a participarem do Projeto, informando seus benefícios e o quanto poderá contribuir para o seu bom desempenho acadêmico;

II. Encaminhar alunos considerando suas observações e diagnósticos;

III. Avaliar os alunos participantes do projeto apontando seus avanços e necessidades.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Diretoria Acadêmica

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.